
manifestação -recurso do edital 01/2026

De defesacivil@claraval.mg.gov.br <defesacivil@claraval.mg.gov.br>

Data Qua, 2026-06-03 15:48

Para GMG - suplan <suplan@defesacivil.mg.gov.br>

 1 anexo (296 KB)

RECURSO- CREDENCIAMENTO Nº 001-2026- MUNICIPIO DE CLARAVAL-ASSINADO.pdf;

Segue em anexo o documento

att Ednilson



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



RAZÕES DE RECURSO

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2026

PROCESSO SEI nº 070.01.0004326/2025-67

**OBJETO: DOAÇÃO DE KITS PARA ESTRUTURAÇÃO DAS COORDENADORIAS
MUNICIPAIS DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (COMPDEC)**

Ao Senhor

Cap PM Roberto da Cruz Miranda

Presidente da Comissão – Nº PM 140.237-9

**Assunto: RAZÕES DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO
DO MUNICÍPIO DE CLARAVAL/MG**

O **MUNICÍPIO DE CLARAVAL/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.894.056/0001-30, com sede administrativa na Praça Divino Espírito Santo, nº 533, Centro, Claraval/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Reinaldo Cintra, vem, respeitosamente, perante a Comissão responsável pelo Credenciamento, com fundamento nas disposições editalícias aplicáveis, apresentar as presentes **RAZÕES RECURSAIS** em face da pontuação atribuída ao Município no âmbito do referido procedimento de credenciamento, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

DA TEMPESTIVIDADE E LEGALIDADE

O Edital de Credenciamento estabelece, em seu item 9.1, que qualquer participante poderá manifestar intenção de recorrer imediatamente após a divulgação da classificação, até as 17h do mesmo dia da sessão pública, mediante preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado pela Administração, sob pena de preclusão.

Por sua vez, o item 9.1.1 dispõe que as razões recursais deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação acerca da conclusão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



do juízo de admissibilidade das manifestações de intenção de recurso, por meio do endereço eletrônico indicado no edital.

Dispõe o edital:

9.1 Qualquer participante poderá manifestar sua intenção de recorrer imediatamente após o anúncio da classificação, até as 17h do mesmo dia da sessão pública, por meio de formulário eletrônico disponibilizado pela Administração (Google Forms), assegurada a identificação do recorrente e o registro da manifestação, sob pena de preclusão.

9.1.1. Os recursos deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, por meio do seguinte endereço eletrônico suplan@defesacivil.mg.gov.br.

No caso em apreço, o Município de Claraval/MG manifestou formalmente sua intenção de recorrer em 02/06/2026, imediatamente após o encerramento da sessão pública e dentro do prazo previsto no instrumento convocatório.

Ademais, as presentes razões recursais estão sendo protocoladas em 03/06/2026, observando integralmente o prazo estabelecido pelo edital, razão pela qual o presente recurso deve ser conhecido, porquanto manifestamente tempestivo.

DOS FATOS E DIREITOS

O Município de Claraval/MG participou regularmente do processo de credenciamento, tendo apresentado toda a documentação exigida pelo edital dentro do prazo estabelecido e em conformidade com as exigências previstas.

Contudo, após a análise da documentação comprobatória apresentada, verificou-se que, em relação ao **Critério de Pontuação nº 4**, foi atribuída ao Município a pontuação **zero**, circunstância que impactou diretamente sua classificação, posicionando-o na 161ª colocação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



Município	População	Área (km²)	Densidade (hab/km²)
144) Frei Gaspar	114	4,25	26,82
145) Deserto do Melo	114	4,25	26,82
146) Vargem Alegre	114	4,25	26,82
147) Formoso	114	4,25	26,82
148) Alportata	114	4,25	26,82
149) Frei Inocêncio	114	4,25	26,82
150) Rio Manso	114	4,25	26,82
151) Carmélia	114	4,25	26,82
152) São José do Divino	114	4,25	26,82
153) Divino	114	4,25	26,82
154) Oca de Fitzgould	114	4,25	26,82
155) São José do Galvão	114	4,25	26,82
156) Córrego do Bom Jesus	114	4,25	26,82
157) Estrada do Sul	114	4,25	26,82
158) Serra das Antenas	114	4,25	26,82
159) Turvolândia	114	4,25	26,82
160) João Pinheiro	114	4,25	26,82
161) Claramente	114	4,25	26,82
162) Caramuru	114	4,25	26,82
163) Dora Sbrino	114	4,25	26,82
164) Carvalópolis	114	4,25	26,82
165) Cachoeira Dourada	114	4,25	26,82
166) Sacramento	114	4,25	26,82
167) Fruta de Leite	114	4,25	26,82
168) Santo Antônio do Itambé	114	4,25	26,82
169) Morro do Pilar	114	4,25	26,82
170) Itinga	114	4,25	26,82
171) Itaverava	114	4,25	26,82
172) Canápolis	114	4,25	26,82

O referido critério estabelecia a seguinte exigência:

O município tem COMPDEC com cadastro completo e atualizado no Sistema de Defesa Civil (SDC)?

Município	População	Área (km²)	Densidade (hab/km²)
144) Frei Gaspar	114	4,25	26,82
145) Deserto do Melo	114	4,25	26,82
146) Vargem Alegre	114	4,25	26,82
147) Formoso	114	4,25	26,82
148) Alportata	114	4,25	26,82
149) Frei Inocêncio	114	4,25	26,82
150) Rio Manso	114	4,25	26,82
151) Carmélia	114	4,25	26,82
152) São José do Divino	114	4,25	26,82
153) Divino	114	4,25	26,82
154) Oca de Fitzgould	114	4,25	26,82
155) São José do Galvão	114	4,25	26,82
156) Córrego do Bom Jesus	114	4,25	26,82
157) Estrada do Sul	114	4,25	26,82
158) Serra das Antenas	114	4,25	26,82
159) Turvolândia	114	4,25	26,82
160) João Pinheiro	114	4,25	26,82
161) Claramente	114	4,25	26,82
162) Caramuru	114	4,25	26,82
163) Dora Sbrino	114	4,25	26,82
164) Carvalópolis	114	4,25	26,82
165) Cachoeira Dourada	114	4,25	26,82
166) Sacramento	114	4,25	26,82
167) Fruta de Leite	114	4,25	26,82
168) Santo Antônio do Itambé	114	4,25	26,82
169) Morro do Pilar	114	4,25	26,82
170) Itinga	114	4,25	26,82
171) Itaverava	114	4,25	26,82
172) Canápolis	114	4,25	26,82



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



Em atendimento a essa exigência, o Município encaminhou toda a documentação comprobatória pertinente, incluindo o cadastro da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) e demais informações requeridas. Entretanto, apesar da comprovação apresentada, não houve atribuição de qualquer pontuação ao referido critério.

Tal decisão merece revisão, uma vez que o Município possui cadastro regular, completo e atualizado junto ao Sistema de Defesa Civil, atendendo aos requisitos previstos no edital. Como comprovação, seguem anexos o registro extraído do sistema e o respectivo PDF contendo as informações cadastrais da COMPDEC do Município de Claraval/MG.

Ressalta-se que o cadastro encontra-se ativo e atualizado desde janeiro de 2026, contendo as informações institucionais, normativas, servidores responsáveis e demais dados exigidos pelo sistema.

DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se:

- O conhecimento e o provimento do presente recurso administrativo;
- A revisão da avaliação realizada quanto ao Critério de Pontuação nº 4, reconhecendo-se que o Município de Claraval/MG possui COMPDEC regularmente cadastrada e atualizada no Sistema de Defesa Civil (SDC);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



- c) A atribuição da pontuação correspondente ao referido critério, nos termos do edital;
- d) A retificação da pontuação final do Município e, conseqüentemente, a atualização de sua posição na classificação geral do certame.

Nestes termos,

Pede deferimento

Claraval/MG, 03 de junho de 2026.

JOSE REINALDO
CINTRA:863196
12800

Assinado de forma
digital por JOSE
REINALDO
CINTRA:86319612800
Dados: 2026.06.03
13:38:36 -03'00'

José Reinaldo Cintra

Prefeito do Município de Claraval